

## **ESCLARECIMENTOS BÁSICOS – SEGURO EMPRESARIAL MULTIRISCO**

### **RISCOS COBERTOS**

#### **Incêndio/Queda de Raio/Explosão de qualquer Natureza**

A seguradora cobre incêndio, queda de raio mesmo que não seguida de incêndio e ocorrida dentro do terreno onde está localizado o imóvel segurado e desde que haja vestígio da ocorrência do fato, e explosão de qualquer natureza e origem.

#### **Danos Elétricos**

Danos com fusão, carbonização, queima ou derretimento de fios, enrolamentos, circuitos e aparelhos elétricos e eletrônicos, por calor provocado por eletricidade gerada artificialmente em decorrência de condição acidental, súbita e imprevista.

#### **Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves**

Danos materiais causados por veículos terrestres e queda de aeronaves ou parte delas.

#### **Vendaval/Granizo//Fumaça/Ciclone/Furacão/Tornado**

Danos causados ao estabelecimento segurado por vendaval, furacão, ciclone, granizo, tornado e fumaça.

Por fumaça entende-se a que provém de um desarranjo imprevisível e repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho que seja parte integrante da instalação de calefação, aquecimento ou cozinha existente no local segurado e somente quando tal aparelho se encontrar conectado a uma chaminé.

#### **Recomposição de Documentos**

Reembolso das despesas necessárias para recomposição dos registros e documentos fiscais e contábeis destruídos por incêndio, queda de raio, explosão, impacto de veículos e queda de aeronaves dentro do estabelecimento segurado.



## **Perda ou Pagamento de Aluguel**

### **Perda de Aluguel**

Se o segurado for o proprietário do imóvel segurado, esta cobertura, garantirá o aluguel que o imóvel deixar de render por não poder ser ocupado no todo ou em parte, em virtude de ter sido danificado em decorrência de Incêndio, Queda de Raio e Explosão.

### **Pagamento de Aluguel**

Garante o valor dos aluguéis que o segurado terá que pagar a terceiros se for compelido a alugar outro prédio para nele se instalar, por não poder ocupar, no todo ou em parte, o seu imóvel, em decorrência de Incêndio, Queda de Raio, Explosão; apenas para os imóveis onde o segurado for inquilino.

## **Responsabilidade Civil Operações**

Quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora, decorrentes de danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros e decorrentes de acidentes decorrentes de:

- a existência, uso e conservação do estabelecimento segurado;
- em sua qualidade de proprietário, arrendatário ou usuário do local em que se encontra situado o estabelecimento segurado, especialmente por danos a terceiros causado por incêndio, explosão ou água, sempre que tenham origem no citado local;
- visita de terceiros nas instalações do estabelecimento segurado;
- mercadorias de propriedade do segurado durante operações de carga, descarga e transporte, sendo estas operações realizadas pelo segurado ou por terceiros devidamente contratados.

## **Responsabilidade Civil Empregador**

Reembolso das indenizações pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente em sentença judicial transitada em julgado ou em acordo autorizado de modo expresse pela Seguradora, decorrentes de danos corporais causados a seus empregados, quando a serviço do segurado ou durante o percurso de ida e volta do trabalho sempre que a viagem for realizada em veículo contratado pelo Segurado.

**A presente cobertura abrangerá apenas danos que resultem em Morte ou Invalidez Permanente do Empregado resultantes de acidente súbito e inesperado**



### **Lucros Cessantes**

Tem por finalidade indenizar o segurado dos prejuízos financeiros que ele venha a sofrer pela paralisação ou diminuição do seu movimento comercial ou industrial, em consequência de sinistro de Incêndio, Queda de Raio ou Explosão. Esses prejuízos são os acarretados por:

- a) Diminuição de lucros líquidos;
- b) Continuidade de despesas fixas que não mais encontram compensação no movimento diminuído ou paralisado.

### *Lucro Líquido*

É o resultado das atividades do segurado no local do risco, após a dedução de todas as despesas, inclusive as de depreciação e amortização; não computadas as receitas provenientes de investimentos e aplicações financeiras Aluguéis, etc. que não podem ser afetados pelo sinistro.

### *Despesas Fixas*

São as despesas necessárias ao funcionamento do negócio, feitas normalmente em cada exercício financeiro, e que perdurem obrigatoriamente mesmo após a ocorrência de sinistro coberto.

### **Roubo/Furto Qualificado**

Indenização dos prejuízos que o segurado venha a sofrer em consequência de roubo ou furto qualificado dos bens cobertos.

Garante também os danos materiais diretamente causados aos bens cobertos bem como aos danos à portas e janelas, quer o evento se tenha consumado, quer se tenha caracterizado a simples tentativa.

### **Quebra de Vidros**

Indenização dos prejuízos em consequência de quebra acidental de vidros de sua propriedade.